

PARECER JURÍDICO
Processo Administrativo nº 11/2018
COMPRA DIRETA nº 01/2018

A Comissão de Licitações veio a essa procuradoria solicitar parecer sobre os procedimentos realizados para instaurar o **Processo Administrativo nº 11/2018**, e sua adequação como **compra direta Nº 01/2018**, tendo como objeto a **aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo**.

A licitação é regra para a Administração Pública, quando compra ou contrata bens e serviços. No entanto, a lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensada, dispensável ou inexigível, prevista no comando de licitações, Lei nº 8.666, de 1993.

No caso de dispensa, a licitação é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, enquanto na inexigibilidade não é possível a concorrência.

Verificando os autos do **Processo Administrativo 11/2018**, constatou-se que o mesmo foi instituído conforme dispensa de licitação, elencada na Lei de Licitações em seu artigo 24, inciso II, conforme abaixo colacionado:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Considerando que o valor global do presente contrato é de **R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais)**, para todo o exercício financeiro de 2018 e à vista de todo o exposto, opinamos favoravelmente à referida contratação, através do **Processo Administrativo 11/2018**.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018



Leonardo Rabelo Goyas - OAB MG 106.565
Procurador da Câmara

COMUNICADO

A Comissão de Licitações comunica ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo que realizou os procedimentos necessários para **aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 11/2018**, através de **Compra Direta 01/2018**. Foram cumpridas todas as formalidades referentes à Lei Federal 8.666/93, e que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018.



JOYCE DA PENHA QUEIROZ
Presidente de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, no sentido de declarar Contratação Direta, para a **aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 11/2018**, através da **Compra Direta 01/2018**, de acordo com Artigo 22, da Lei nº 8.666/93. Com o valor de **R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais)**.

Sarzedo, 19 de fevereiro de 2018.



WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Sarzedo/MG através do Presidente Wilson Ramos de Jesus, torna público despacho de **Compra Direta nº 01/2018**, objeto para a **aquisição de mudas frutíferas e substrato de plantas para a Câmara de Sarzedo**, conforme **Processo Administrativo 11/2018**, com a empresa **FLORICULTURA SARZEDO LTDA**, no valor de **R\$ 177,00 (Cento e Setenta e Sete Reais)**. Com base na Lei Federal 8.666/93. Ratificada em 19/02/2018.